



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido: 73/2026

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de criação e confecção, com fornecimento de materiais, de trajes oficiais (vestidos), faixas de Rainha e Princesas, Coroas e adereços para a Corte de Soberanas de Taquara que representarão o município durante 2026/2027.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação da empresa Ateliê Rafael Andrade, especializada nos serviços de criação e confecção, com fornecimento de materiais e acessórios, de trajes oficiais (Gala e Passeio) para a Corte de Soberanas de Taquara, justifica-se pela necessidade de dotar as representantes do Município de Taquara de vestimentas adequadas ao exercício de suas funções. As Soberanas atuam como embaixatrizes da cultura, história e local, sendo a face visível da administração em eventos de grande magnitude, como o 20º Natal Mágico, Taquara Fest, além de feiras e solenidades em âmbito estadual e nacional.

2.2. A escolha deste ateliê local contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, uma vez que o trabalho artístico desenvolvido pelo profissional local traduz visualmente as tradições e a estética taquarense. Além disso, a contratação prioriza o fomento à economia local, garantindo que o investimento público valorize os talentos da nossa própria comunidade.

2.3. Além do aspecto identitário, a contratação atende a um propósito histórico, considerando que o mandato das Soberanas aplica-se ao biênio 2026-2027, a contratação estabelece que o profissional assuma a responsabilidade integral pela manutenção técnica e ajustes dos trajes durante todo o período, sem qualquer acréscimo de valores à Administração Municipal, mantendo o padrão de atendimento já observado em anos anteriores. Esta cláusula é vital para assegurar que as vestimentas permaneçam em perfeito estado de conservação diante da intensa agenda de eventos que as Soberanas cumprem.

2.4. Por fim, a condição do Ateliê Rafael Andrade como empresa local traz uma vantagem logística estratégica: a proximidade com a sede da Administração Municipal elimina a necessidade de deslocamento de equipes, facilita a logística de provas e agiliza manutenção de urgência, garantindo maior eficiência operacional e economia de recursos públicos. Nesse contexto, a contratação fundamenta-se na singularidade do serviço artístico e no interesse público, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

3. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

3.1. Constitui objeto a contratação de serviço de criação e produção de trajes oficiais, faixas de rainha e princesas, adereços da Corte Soberana de Taquara conforme especificações técnicas e quantitativos descritos na tabela abaixo:

ITE M	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01		Projeto de criação e produção de trajes oficiais, faixas de rainha e princesas, adereços da Corte Soberana de Taquara e manutenção dos trajes no Biênio de reinado.	01 serviço

4. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Planejamento e Criação: A contratada deverá apresentar à Administração Municipal os croquis (desenhos técnicos e artísticos) e a amostra dos materiais a serem utilizados para aprovação formal, obrigatoriamente antes do dia 28 de fevereiro de 2026 (data da escolha das Soberanas), garantindo que o design esteja alinhado à identidade visual dos eventos do município.

4.2. Da Coleta de Medidas e Confeção: No dia subsequente ao evento de escolha (01 de março de 2026), a contratada deverá realizar a coleta das medidas das candidatas vencedoras (Rainha e Princesas). A partir desta data, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a confecção e finalização dos trajes, que deverão respeitar rigorosamente todas as especificações e detalhes aprovados previamente no croqui.

4.3. Da Entrega Final e Acessórios: A entrega final dos trajes oficiais, incluindo as faixas bordadas, coroas e demais adereços, deverá ocorrer impreterivelmente até a primeira quinzena do mês de março de 2026. Os trajes deverão ser entregues em capas protetoras individuais, devidamente passados e prontos para uso imediato.

4.4. Da Manutenção e Garantia (Biênio 2026-2027): Após a entrega definitiva, a contratada permanece como responsável técnica pela manutenção integral, reparos e ajustes necessários nos vestidos durante todo o biênio de 2026 e 2027. Tais serviços deverão ser prestados sem qualquer custo adicional à Administração, visando garantir a integridade, a boa conservação e o ajuste perfeito das peças frente à intensa agenda oficial do município.

4.5. Da Aceitação: O objeto será recebido pela Diretoria de Cultura mediante conferência detalhada. Caso os trajes apresentem divergências em relação ao croqui aprovado, defeitos de costura ou problemas de ajuste, a contratada deverá sanar as irregularidades em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

5. DO PAGAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

5.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após final, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a realização nas condições estabelecidas neste termo de referência.

5.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do nº da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

5.4. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Do Município:

6.1. Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

6.2. Dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da entrega;

6.3. Rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o solicitado no TR;

6.4. Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

6.5. A empresa tem a obrigação de realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada. A empresa obriga-se a fornecer os produtos dentro das estritas características constantes no termo de referência.

6.6. Executar a entrega de forma segura, ficando obrigada a substituí-lo de imediato quando apresentar qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.

6.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será, informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Arcar com todas as despesas dos produtos adjudicados.

6.9. Fazer a entrega no local definido pela Secretaria requisitante.

6.10. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Cultura do Município de Taquara/RS, que acompanhará todas as etapas da prestação do serviço.

7.2. Como responsável pela fiscalização fica designada a Diretora de Cultura, Gerusa Stepanski Pereira.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação da Orquestra de Metais, descrita neste Termo de Referência ocorrerá por meio da seguinte dotação:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2063 - Promoção e Apoio a Eventos Culturais
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / 3.3.90.39.05.00.00.00 /SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 2026/438 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição/prestação de serviços, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

10.2. Conforme já abordado no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar, ressalta-se que o valor estimado para a presente contratação é plenamente compatível com os preços praticados pelo mercado. Esta conclusão fundamenta-se em uma pesquisa de preços criteriosa e detalhada, que reflete a realidade econômica atual do setor. Dessa forma, assegura-se a observância ao princípio da economicidade, garantindo que a proposta selecionada representa o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a eficiência da execução pretendida.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir>

11.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual:
<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

11.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

11.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

11.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF):

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A proponente declarada vencedora deverá encaminhar a documentação exigida no item 11 deste documento no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação formal pelo município.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 05 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA


Gerusa Stepanski Pereira
Diretora de Cultura - Portaria nº 595
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Responsável pela Elaboração